



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 646/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 3º, I, do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 32,44% (trinta dois virgula quarenta e quatro por cento) aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Indiaroba, conforme tabela, em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 16 DE MARÇO DE 2022.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE